

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 5º, 11, 18, 29, 53, 82 e 169 da Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar meios adequados e eficientes para a divulgação de campanhas educativas, comunicados oficiais, avisos, convocações, programas, ações administrativas e demais informações de interesse público;
- a necessidade de ampliar o alcance das informações institucionais nos bairros, comunidades rurais e localidades em que os meios digitais ou convencionais de comunicação possuem alcance limitado;
- a necessidade de disponibilização de estrutura móvel de sonorização para atendimento de campanhas, ações públicas, solenidades, festividades e eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Darcinópolis – TO;
- que os serviços de divulgação institucional por meio de carro de som e locução, bem como a locação de trio elétrico, possuem natureza variável, parcelada e sob demanda, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as datas e os locais de todas as execuções;
- que o histórico extraído do sistema financeiro municipal MegaAdmWeb demonstra a utilização efetiva dos serviços pela Administração Municipal, conforme memória de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos juntados aos autos;
- que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar as considerações técnicas, mercadológicas, orçamentárias e de gestão capazes de interferir na contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho, qualidade e execução passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção da modalidade Pregão, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, diante da necessidade de contratações futuras, eventuais e parceladas, mediante emissão de Ordem de Serviço – **OS**, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados;
- que a adjudicação por item amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em apenas um dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma empresa apresentar proposta para ambos os itens;
- que a solução escolhida, os quantitativos estimados, o modelo de execução, os critérios de medição e pagamento, a pesquisa de preços e as demais condições da contratação encontram-se demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência integrantes do Processo Administrativo nº 223/2026;

- a necessidade de submissão do procedimento ao controle preventivo e à análise jurídica antes do início da fase externa, conforme os arts. 53 e 169 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

- 1. APROVAR** o Termo de Referência que fundamenta o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de divulgação institucional por meio de equipamento de sonorização volante – carro de som e locução –, bem como para a locação de trio elétrico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas secretarias vinculadas, conforme as especificações, os quantitativos e as condições constantes do Processo Administrativo nº 223/2026.
- 2. RECONHECER** a adequação da modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, critério de julgamento pelo menor preço por item e execução parcelada mediante Ordem de Serviço – **OS**, considerando a natureza comum, divisível, variável e eventual dos serviços.
- 3. DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao Setor de Controle Interno, para análise preventiva da regularidade da instrução processual, dos controles administrativos, dos quantitativos, da pesquisa de preços e dos demais documentos que integram a fase preparatória, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
- 4. DETERMINAR**, após a manifestação do Controle Interno e a realização dos eventuais ajustes apontados, o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade e emissão de parecer jurídico, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
- 5. DETERMINAR** que, após as manifestações dos setores competentes e o saneamento de eventuais ressalvas ou recomendações, sejam adotadas as providências necessárias à elaboração, aprovação e divulgação do edital, com o consequente início da fase externa do procedimento licitatório.
- 6. DETERMINAR** que todas as etapas do procedimento observem rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Darcinópolis – TO, 24 de agosto de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125
Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125